

LEI Nº 1.993 DE 02 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura nº 99, Quadra 04 (INF) do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ALTAMIR COMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida perpetuidade à sepultura nº99, Quadra 04(INF), do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO FELIX DA SILVA.

Art. 2º- A família de ANTONIO FELIX DA SILVA ficam assegurados todos os direitos de correntes da perpetuidade de que se trata o artigo anterior.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE AGOSTO DE 1991.

1.993

PROJETO N.º 121 / 91

Altamir Gomes

Publicado 13 / 08 / 91

Jornal de Fiesje